



[Handwritten signature]

----- ATA N.º 13/2022 -----

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA,
REALIZADA EM VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.-

---- No dia vinte e oito de abril, de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas e sete minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, iniciou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança e os Vereadores Tiago Passão Salgueiro, Mónica Cristina Alegrias Lobo, Anabela da Conceição Calado Canhoto Consolado e Vitor Manuel Ventura Mila.-----

---- Seguidamente, o Presidente da Câmara Municipal deu início à Reunião com a seguinte **Ordem de Trabalhos**, conforme **Edital n.º 34/2022**, de vinte e seis de abril, e fica apenso aos documentos da presente Ata (Doc. 1):-----

---- **PONTO ÚNICO - Suspensão Parcial do PDM no Troço da ex - EN 254, agora Caminho Municipal sem número, junto ao Km3.**-----

---- **ORDEM DO DIA** -----

---- **PONTO ÚNICO - SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM NO TROÇO DA EX - EN 254, AGORA CAMINHO MUNICIPAL SEM NÚMERO, JUNTO AO KM3.**-----

---- Foi presente uma proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, Inácio José Ludovico Esperança e pelos Vereadores Tiago Passão Salgueiro e Mónica Cristina Alegrias Lobo, a qual se dá como inteiramente reproduzida, e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 2), na qual se propõem que a Câmara Municipal:-----

--"Revogue a deliberação tomada na Reunião Extraordinária de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, constante na comunicação interna n.º 192/2022.-----

-- Aprove a Proposta de Suspensão do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa;-----

-- Aprove a Suspensão Parcial do PDM de Vila Viçosa e Estabelecimento de Medidas Preventivas.-----

-- Tendo em conta a situação que se verifica da interdição da



Handwritten signature and initials in blue ink.

antiga Estrada Nacional EN 254 Km3, pela proximidade à pedreira Ezequiel Francisco Alves, Lda., torna-se necessário conformar o ordenamento municipal relativamente ao Plano Diretor, suspendendo o mesmo com o objetivo de adequar o uso à realidade existente.-----

-- A suspensão parcial visa uma área de 19 275.03 m2, delimitada nas peças desenhadas em anexo à presente proposta e abrange os Artigos Matriciais n.ºs 24 e 1574, da Secção E, da Freguesia de Bencatel, Concelho de Vila Viçosa, e o troço do Km3 da Ex-EN254.-----

-- Com fundamento legal na alínea b), do n.º 1, do Artigo 126.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, atendendo que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local incompatível com a concretização das opções estabelecidas no plano, designadamente a inexistência de acesso digno à Freguesia de Bencatel, com a criação de um atravessamento para implantação de um acesso que permita a circulação de pessoas e bens.-----

-- Este atravessamento é de carácter provisório pois decorre um processo de criação de implementação de uma variante à EX-EN 254 por forma a retirar o trânsito pesado do interior da localidade.-----

-- Fundamenta-se ainda, conforme disposto no n.º 7, do Artigo 126.º do RJIGT, que se irá iniciar a abertura do procedimento de elaboração de revisão ou alteração do PDM, o qual, deverá estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.-

----- **Medidas Preventivas para Suspensão Parcial do PDM** -----

----- **Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa.**-----

----- **Artigo 1.º**-----

----- **Objetivo e Âmbito territorial**-----

As medidas preventivas são estabelecidas para garantir as condições de segurança de pessoas e bens, na área de



M
J

19 275.03m2 delimitada na planta anexa do Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa.-----

----- **Artigo 2.º**-----

----- **Âmbito material**-----

1. As medidas preventivas consistem na suspensão das normas regulamentares previstas no Plano Municipal de Vila Viçosa para a área em questão, nomeadamente o definido nos Artigos 26.º e 27.º, da Secção V, e artigos 29.º e 30.º, da Secção VII.-----

2. Durante o período de vigência das presentes medidas preventivas, na área delimitada no extrato da planta de Ordenamento anexa à presente proposta, é suspensa a eficácia do Plano Diretor Municipal.-----

3. Destaca-se na área 1 a zona para implementação do atravessamento e zona de proteção com uso exclusivo para circulação de pessoas e veículos.-----

4. Na área 2, troço da Ex- Estrada Nacional 254 com interdição total de qualquer uso.-----

5. Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas, as ações ou iniciativas previstas nas alíneas b) e d), do n.º 4, do Artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que obtenham parecer vinculativo favorável da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, Direção-Geral de Energia e Geologia e Câmara Municipal de Vila Viçosa.-----

----- **Artigo 3.º**-----

----- **Âmbito temporal**-----

1. As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caso tal se mostre necessário, conforme o n.º 1, do Artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.-----

----- **Artigo 4.º**-----

----- **Entrada em vigor**-----



As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, deixando de produzir efeitos com a entrada em vigor ou alteração do PDM de Vila Viçosa.”-----

---- O Vereador Vitor Mila questionou se já existia um parecer favorável emitido pela CCDR.-----

---- O Presidente da Câmara Municipal confirmou, mas poderia ser remetido para a Assembleia Municipal a posteriori, desde que a deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja coincidente com a aprovação da CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Alentejo.-----

---- O Vereador Vitor Mila referiu que não entendia assim, tendo em conta o teor do e-mail a CCDRA. Mas existindo um parecer favorável emitido pela CCDR, relativamente às medidas preventivas, julga que só agora é estava em condições para ser aprovado e por isso o processo não avançou para a sua publicação. Porque se o parecer da CCDRA não tivesse a importância de estar presente antes ou a posteriori, isto tinha seguido para publicação em Diário da República, e o que é certo é que ele não seguiu, ficando pendente a aguardar a emissão do referido parecer. Portanto o parecer é preponderante, ou seja conforme o descrito no manual de procedimentos, carecia de emissão favorável por parte da CCDRA para decisão da Assembleia Municipal. Questionou se o troço que está a ser falado (caminho privado) já era municipal e se já tinha sido efetuada a respetiva escritura, tendo em conta a informação constante no e-mail da DGEG.-----

---- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que a estrada municipal que é caminho municipal, é considerada a estrada toda (8km), ou seja a antiga Estrada Nacional é agora Estrada Municipal. Aquilo que está lá feito paralelo ao troço que está interdito é o atravessamento, que é a figura legal prevista na Lei, ou seja o que está a ser feito é uma suspensão para um



m
f

atravessamento que é provisório até à construção da Variante. Não irá ser necessário a desafetação para ser caminho municipal/vicinal porque ele é provisório. O que é necessário é depois no local onde irá passar o caminho municipal haja desafetação. Estas medidas de suspensão do PDM abrangem também o troço da antiga estrada, porque aquilo que está em termos de PDM é um espaço canal de uma estrada e poderia lá em última análise continuar a passar viaturas. O que se pretende é que naquele troço não haja passagem de nada, daí a suspensão das medidas e passar a ser um espaço canal.-----

---- O Vereador Vitor Mila referiu que as suas dúvidas quanto ao atravessamento do troço, deviam-se ao conteúdo do e-mail da DGEG datado de dia treze de abril do ano em curso.-----

---- A Vereadora Anabela Consolado referiu que iria manter o seu voto, devido a não existir alterações à razão pela qual votou contra anteriormente, e ainda pela falta um parecer físico emitido pela CCDRA.-----

---- O Presidente da Câmara Municipal referiu que em Reunião ocorrida no dia vinte e sete de abril do ano em curso, a CCDRA tinha votado favoravelmente a dar o seu parecer favorável quanto a esta questão.-----

----- O Vereador Vitor Mila proferiu a seguinte Declaração Prévia de Voto: *"Dizer que independentemente de já ter estado aqui esta matéria, veio a verificar-se a necessidade de pronúncia por parte da entidade CCDRA e que hoje para além de o Presidente da Câmara Municipal e o Arquiteto, Chefe de Divisão da DUA dizerem que a CCDRA dará parecer favorável às medidas preventivas, nós ainda não temos aqui o parecer para poder verificar esse facto. E por esse motivo terei que votar contra, não porque esteja discordante da implementação das medidas preventivas."*-----

---- Não havendo mais intervenções, o Presidente da Câmara Municipal leu na íntegra a proposta para este Ponto.-----



-- A proposta deu entrada na mesa por unanimidade.-----
-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com 3 (três) votos a favor dos Vereadores Tiago Salgueiro, Mónica Lobo e do Presidente da Câmara Municipal Inácio Esperança e 2 (dois) votos contra dos Vereadores Anabela Consolado e Vitor Mila.-----

---- MINUTA DA ATA:-----

---- Todas as deliberações foram aprovadas, em minuta, por unanimidade.-----

---- ENCERRAMENTO:-----

---- Sendo dezassete horas e trinta minutos, o Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta Reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada por mim, Patrícia Isabel Ventura Mamede, Assistente Técnica do quadro pessoal da Câmara Municipal de Vila Viçosa, nos termos do Despacho n.º 21/2021, de dezoito de outubro, que a redigi, e pelo Presidente da Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal,

A Assistente Técnica,